



## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**CONTRATADA:** LUCIA ALVES FARIA-ME

A contratação do objeto visa atender a necessidade da Câmara Municipal de Uberlândia de prestação de serviços de encadernação de todas as atividades administrativas, permanentemente desenvolvidas nos departamentos e seções para os arquivos, protocolos e atividades afins. Estão disponíveis para encadernação os originais de Portarias, Ofícios, Proposições de Leis, Atas e outros documentos de interesse público do exercício de 2022, alguns de guarda permanente e arquivamento, outros de guarda provisória e uso por tempo limitado, porém esta Casa de Leis, não possui materiais e nem pessoal qualificado para atendimento dessas demandas, necessitando para isso, da terceirização dos serviços através da contratada.

A encadernação é imprescindível para manter a integridade dos documentos originais, bem como, permitir melhor arquivamento, acondicionamento e futura localização do respectivo material, com relação a característica de encadernação sendo algumas delas em capa dura em letras douradas, justifica-se para manter as folhas sempre unidas e no mesmo padrão já adotado pela Câmara Municipal.

Diante disso e consonante à Portaria nº 146, de 1º de março de 2021, foi realizada cotação de mercado, sendo que a proposta com menor valor permite que a contratação seja formalizada por meio de "Dispensa de Licitação", nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e celebração de Carta Contrato, pois o objeto resulta em obrigações futuras, conforme §4º do supracitado artigo.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. [...]

§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais

não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nesses termos, ao analisar os fatos e o valor da proposta, entende-se ser viável a contratação por dispensa com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 21 de março de 2023.

**Helen Cristina Vieira Freitas**  
Diretora Depto. de Administração

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas na solicitação de serviço, bem como, a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCIA ALVES FARIA-ME**, através da dispensa de licitação nº 002/2023, para a prestação de serviços de encadernação de documentos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia. Uberlândia, 22 de março de 2023.

**Rosenvaldo Correia de Mendonça**  
Presidente

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de serviços de encadernação de documentos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia, conforme solicitação de nº.: 026, processo nº 010/2023, com a empresa **LUCIA ALVES FARIA-ME**, por dispensa de licitação.

Uberlândia, 22 de março de 2023.

**Eduardo Borges Moraes**  
1º Secretário - Ordenador de Despesas

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** LUCIA ALVES FARIA

Espécie: Carta Contrato nº 002/2023

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, para arquivo permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas com as características descritas no documento em anexo.

Valor: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco).

Prazo da Vigência: A vigência da presente contratação será a partir da emissão nota empenho, até 31/12/2023.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativo - Ficha 9076. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros PJ - 48 -Serviços Gráficos.

Data de Assinatura: 23/03/2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
Presidente

**EDUARDO BORGES MORAES**  
1º Secretário-Ordenador de Despesa

## TERMOS

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão N° 00003/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)**  
 Às 12:32 horas do dia 24 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **EDUARDO BORGES MORAES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 004/2023, Pregão n° 00003/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: Suv, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

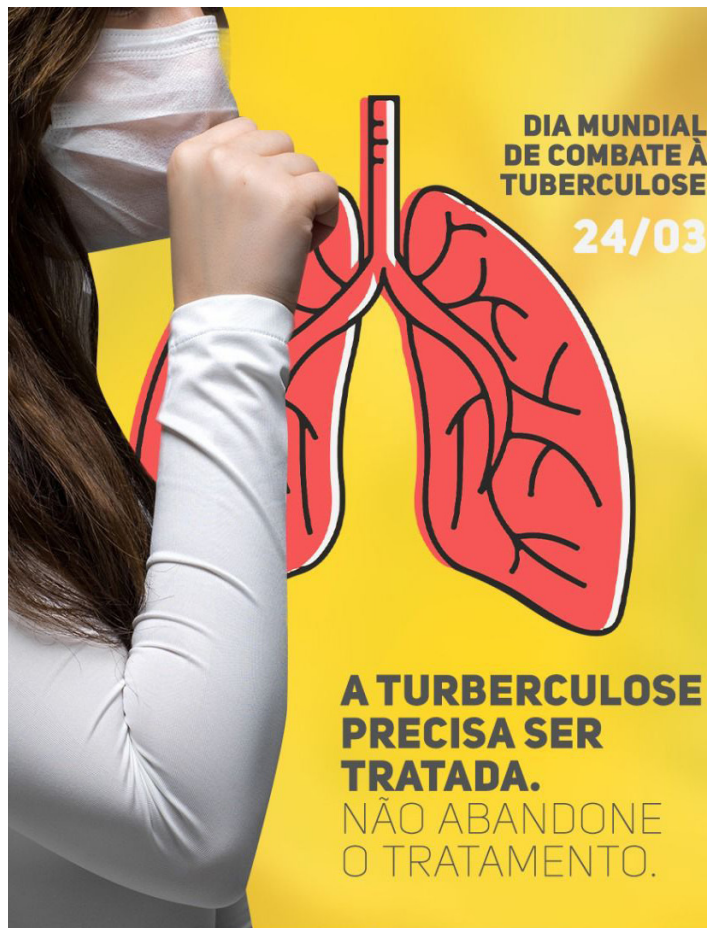
Valor Estimado: R\$ 230.878,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: **PODIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA**, pelo melhor lance de R\$ 235.000,0000.

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	22/03/2023 11:14:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PODIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.366.919/0001-21, Melhor lance: R\$ 235.000,0000, Motivo: Conforme diálogo via chat o modelo 2023/2023
Homologado	24/03/2023 12:32:39	EDUARDO BORGES MORAES	



**QUANDO DIZEMOS QUE O PODER VEM DO POVO, QUEREMOS DIZER QUE O PODER É TODO SEU.**

Quando um vereador atua, são sonhos, lutas, desejos e ideias de cada cidadão que confiou seu voto que se manifestam. A Câmara Municipal de Uberlândia é o lugar de cada um que faz essa cidade acontecer. Aqui, o seu voto se transforma em ação. Sua voz é ouvida. E, juntos, dialogamos pra construir uma cidade cada vez melhor.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
 O poder do povo.

### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3401, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.